



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2411**

**Ji-Paraná (RO), 7 de outubro de 2016**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
ATA CMDCA.....	PÁG. 04
EXTRATO DE CONTRATO.....	PÁG. 04

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-3455/2016 Vol I ao III

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da ala administrativa do Hospital Municipal.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1087/PGM/PMJP/2016 emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente à **Tomada de Preços nº 003/16/CPL/PMJP/RO**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para reforma e ampliação da ala administrativa do Hospital Municipal.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da empresa **SANTOS & CARVALHO LTDA - ME**, no valor **R\$ 341.662,21 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**.

À SEMAD, para as providências de praxe.

Publique-se.  
Contrate-se.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 8485/2013 – Vol. IV

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa sanitária.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 150/PGM/PMJP/2013, celebrado com BRAGA E FIM, cujo objeto consiste na limpeza de fossa sanitária.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1117/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTO-RIZO** a prorrogação de prazo e valor ao contrato n. 150/PGM/2013 até o dia 31/12/2016, mantendo-se as demais condições já pactuadas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-10246/2013 – Vol. VIII e IX

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em monitoramento.

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 152/PGM/PMJP/2013, celebrado com a empresa **IN-VIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, cujo objeto consiste no monitoramento com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e instalação.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1111/PGM/PMJP/2016, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e valor ao contrato n. 152/PGM/2013 até o dia 31/12/2016.

À SEMAD para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-11972/2016

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de profissional para ministrar Curso Avançado de LIBRAS

À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado na contratação de profissional para ministrar Curso Avançado em LIBRAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 26, que o caso em comento enquadra-se no inciso II do artigo 25 e inciso VI, do artigo 13 da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos, **AUTO-RIZO** abertura do procedimento *inexistindo-se a licitação*, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 6 de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO N. 6607/GAB/PM/JP/2016 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidores do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a atual situação orçamentária e financeira do Município e objetivando equilibrar as contas públicas no encerramento de mandato, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores do Gabinete do Prefeito, conforme descrito no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6607/GAB/PM/JP/2016 06 DE OUTUBRO DE 2016

#### ANEXO ÚNICO

	Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
1	Ana Paula Rosa Batista	Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
2	Daiéllen Martins Veronezi Modesto	Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
3	Daielly Priscila do Nascimento	Assessora Especial Nível III, do Gabinete do Prefeito
4	Jécika Laryssa Hespanhol Fabris	Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
5	José Maria Alves Costa	Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná

6	Josielle Silva de França	Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
7	Marco Antonio Manaces Costa Junior	Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná
8	Silmara Pereira Dias	Assessora Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná

#### DECRETO N. 6608/GAB/PM/JP/2016 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidores da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a atual situação orçamentária e financeira do Município e objetivando equilibrar as contas públicas no encerramento de mandato, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

#### DECRETO N. 6608/GAB/PM/JP/2016 06 DE OUTUBRO DE 2016

#### ANEXO ÚNICO

	Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
1	Adelson de Souza Barbosa	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
2	Caio Maciel Periotto	Gerente de Apoio Administrativo, da SEMAD
3	Cristiane da Silva Ribeiro	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
4	Denize Suelen de Souza	Coordenadora de Área I Controle de Tráfego e Combustível, da SEMAD
5	Douglas Melo Cutisque	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
6	Edilene Fernandes Gomes	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
7	Elisângela da Silva Gomes	Gerente de Recursos Humanos, da SEMAD
8	Francisco Cleuton Gomes	Chefe da Seção de Arquivos, da SEMAD
9	Francisco das Chagas da Silva	Coordenador de Área I de Almoxxarifado,
10	Francy Alyne Santos Gonçalves	Assessora Nível II, da SEMAD
11	Gleici Rodrigues Alves da Silva	Assessora Executiva, da SEMAD
12	Joelma Almeida Feitoza	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
13	José Henrique Duarte	Assessor Especial Nível V, da SEMAD
14	Joseli de Deus	Coordenadora de Área I de Serviços Gerais, da SEMAD
15	Maria do Céu Camilo Brito da Silva	Assessora Nível II, da SEMAD
16	Maria Francisca de Lima Ferreira	Assessora Especial Nível V, da SEMAD
17	Rita de Cássia de Holanda Siqueira	Assessora Especial Nível III, da SEMAD
18	Washington Roberto Nascimento	Controlador de Área de Controle Orçamentário, da SEMAD

#### DECRETO N. 6609/GAB/PM/JP/2016 06 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a atual situação orçamentária e financeira do Município e objetivando equilibrar as contas públicas no encerramento de mandato,

**Considerando** o teor do Memorando n. 283/2016/SEMURFH/PMJP e Memorando n. 288/PGM/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, conforme descrito no anexo Único do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6609/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

ANEXO ÚNICO

	Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
1	Ândrea Maia Ribeiro	Assessora Jurídica Fundiária, do Departamento de Engenharia e Topografia da SEMURFH
2	Jayson Rosa Nogueira	Controlador de Loteamentos e Condomínios, da SEMURFH
3	Kaila Caroline Coelho Santos	Assessora Especial Nível IV, da SEMURFH
4	Rosinei Aparecida de Oliveira	Assessora Especial Nível IV, da SEMURFH
5	Weber Jordano da Silva	Controlador do Arquivo Informatizado, da SEMURFH

**DECRETO N. 6610/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

*Nomeia Delson Kav Savpe Sebirop Silva Gavião, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Apoio aos Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Delson Kav Savpe Sebirop Silva Gavião**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Apoio aos Povos Indígenas**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6011/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Monique Fernanda Santos Zagotto, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 155/GAB/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Monique Fernanda Santos Zagotto**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6612/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Dorvalina Evangelista Cabral, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 94/SEMOSP/16, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Dorvalina Evangelista Cabral**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6613/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Alaides Bueno Ferreira, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 0492/SEMAS/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Alaides Bueno Ferreira**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I do Núcleo de Apoio à Família**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6614/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Cristina Dias Alves Souza, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 152/GAB/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Cristina Dias Alves Souza**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisconetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Gracia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 6615/GAB/PM/JP/2016  
06 DE OUTUBRO DE 2016**

Exonera Katiele da Silva Santos, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 154/GAB/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Katiele da Silva Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6616/GAB/PM/JP/2016  
06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

**Considerando** o teor do Memorando nº 036/CONT/CMJP/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

**§ 1º** Acréscimo (+):

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES  
3 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos – CMJP 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**§ 2º** Redução (-):

01 01 01 CAMARA DOS VEREADORES  
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6617/GAB/PM/JP/2016  
06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de de-

zembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 221/SEMAS/ADM/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$18.000,00**(dezoito mil reais)para reforço das dotações vigentes:

022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
1504 08.243.0001.2060.0000 Manut.das Ativid.Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolesc 18.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
023 005 Recurso FUNCRIANÇA

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

022301 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
1454 08.243.0001.2060.0000 Manut.das Ativid.Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescen -18.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
023 005 Recurso FUNCRIANÇA

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6618/GAB/PM/JP/2016  
06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 83/FMS/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.980,00** (quatro mil, novecentos e oitenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
718 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 4.980,00  
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
713 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -4.980,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6619/GAB/PM/JP/2016  
06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015,

**Considerando** o teor do Memorando nº 085/FMS/SEMUSA/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

**§ 1º** Acréscimo (+):

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 655 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 90.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER

**§ 2º** Redução (-):

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 659 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -90.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6620/GAB/PM/JP/2016  
06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 784 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 21.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 906 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 21.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

783 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -21.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
907 04.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária -21.000,00

3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6621/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2844, de 07 de julho de 2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 111.649,80** (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

**§ 1º** Acréscimo (+):

020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
783 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 53.696,45  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

784 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 57.953,35  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**§ 2º** Redução (-):

020802 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
824 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment. de Vias Urbanas -111.649,80  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6622/GAB/PM/JP/2016**  
**06 DE OUTUBRO DE 2016**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.

2844, de 07 de julho de 2015, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, conforme a seguir descritos:

**§ 1º** Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
225 12.361.0002.2029.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Fundamental 1.500,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

**§ 2º** Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
217 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -1.500,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2844/2015 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de outubro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**ATA CMDCA**



**Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua 22 de novembro, número 1045 bairro Casa Preta. O presidente Francisco Marcos fez a primeira chamada às quinze horas, e a segunda chamada às quinze horas e quinze minutos, iniciando a reunião ordinária às quinze horas e trinta minutos, agradecendo a presença de todos, em especial o Srº Diego conselheiro tutelar, Estefani (Adolescentes) representante da creche Cantinho do Céu, Jéssica representante da Diocese, e a Srª Emília Fernandes representante SEMED. Senhor Diego colocou que foi feito uma solicitação ao Conselho Tutelar para encaminhar uma criança atendida pela creche cantinho do céu para uma psicopedagoga clínica. O Srº Diego deixou claro que não concordava com a justificativa da SEMED que não haveria atendimento para a criança porque a escola em que a mesma está matriculada não é escola de uma rede municipal. Srª Dalva explicou que a escola é filantrópica e tem convênio com município. A Srª Ana Lucia Dias disse que a criança tem direito e que no quadro do município também não dispõem deste profissional. O senhor presidente esclareceu que essa é uma situação em que aos dois conselhos CMDCA e Educação devem intervir juntos e que não seria o caso isolado de uma criança mais de muitas. Senhora Margarete relatou que no centro de atendimento ao Altista teria este profissional, mas com superlotação de pacientes, e que é dever do município oferecer esse profissional e dever do conselho exigir do poder público providências. O senhor Diego colocou que sua indignação foi a forma da resposta do ofício, e que o conselho tutelar tem levado todos os pedidos ao ministério público, por não terem outro meio de defesa dos direitos e só assim são atendidos. Senhora Ana Lucia disse que ações como essas (vários encaminhamento ao ministério público) foi o que levou o município a contratar cuidadores para escolas municipais. Srº Ronildo colocou que o poder público tem que respeitar as entidades, e relatou que uma situação que teria acontecido com sua instituição. Senhor presidente disse que mandará um ofício para secretaria da educação para que providências sejam tomadas. Senhor Celso disse que o conselho precisa se manifestar sobre o ofício entregue pelo Diego (conselheiro tutelar), e colocou que deveria ser feito um levantamento sobre todos os casos semelhantes que foram encaminhados para o Conselho tutelar e anexá-los a esse documento. Senhora Dalva pediu ao conselheiro tutelar Diego que quando houvesse essas denúncias procurasse a escola para conversar com a orientadora, pois assim muitos casos se resolveriam na própria entidade. O Senhor Presidente solicitou o relatório das comissões, e senhora Severina explanou sobre o relatório da comissão do Conselho tutelar, disse que os

conselheiros estão pedindo uma capacitação para redigir documentos e que estão em busca deste profissional. A senhora Ana Lucia dia questionou sobre o regimento interno do conselho tutelar, informou que dentro do regimento tem modelo desses documentos. Senhor Diego disse que o regimento interno já está elaborado e que ele pessoalmente não teria dificuldades com elaboração de documentos. Senhor Celso falou pela comissão do fundo e colocou sobre a capacitação do marco regulatório sendo previsto uma nova data (dia 03 de novembro 2016) pediu que o conselho deliberasse sobre esse assunto e que não adiantaria fazer essa capacitação sem a participação da equipe dos órgãos públicos responsáveis e que se reuniu com o controlador este só teria disposição para o dia 03. Informou sobre a prestação de contas dos projetos do fundo e sobre a data da prestação das contas. E sobre a forma da compra dos materiais, o qual deverá respeitar o gasto dentro dos três meses fazendo as compras parceladas, e que as instituições teriam que apresentar um termo circunstanciado. O Srº presidente apresentou a elaboração do plano de ação e aplicação e disse que teria uma possibilidade de abrir mais de um edital para o ano 2017. Senhor Celso sugeriu que acrescentasse um diagnóstico territorial no plano. *Foi colocado em aprovação, as ações de capacitação do Marco Regulatório, incluindo os custos para o mesmo com data para primeira quinzena de novembro, com local prévio na biblioteca municipal e sendo aprovado por unanimidade.* O senhor presidente repassou o projeto de mediação de conflitos, apresentado pela senhora Juiza Ana Valeria, a qual solicitou R\$ 20.000,00 reais do fundo para desenvolver a capacitação. O Srº Diego alegou que o governo estadual teria recursos destinados para elaboração deste projeto, o senhor presidente colocou que o estado só tem recursos para a capacitação em Porto Velho. *Os conselheiros presentes aprovaram a utilização do recurso do fundo para projeto de capacitação de mediação de conflitos, que envolve CMDCA, Conselho Tutelar, Liberdade Assistida e Centro de Atendimento Sócio Educativa, aprovados assim por unanimidade pelo conselho.* Próxima pauta foi à apresentação das ressalvas e aprovação para a resolução 017 frente ao conselho fiscal, O senhor Ronildo apresentou a resolução 017, a qual ficou para análise de sua pessoa na ultima reunião, disse que sobre avaliação da Dr. Sirlene a qual afirmou a lei de 6.404 de 15 de dezembro 1996, não é uma lei adequada às ações governamentais e que há erros na lei que rege o conselho. Colocou também que ao se nomear uma diretoria deve eleger também o conselho fiscal, e que esse não é responsável apenas pelo fundo, mas sobre o conselho em geral, sugeriu que montasse uma equipe para procurar a advogada para maiores esclarecimento. E colocou que todas as ações realizadas anteriormente sobre o conselho fiscal não terão validade por estar fora das ações legais. Afirmou que o conselho fiscal só pode ser composto por conselheiros que tem cadeira no CMDCA./

Decidido ficou que primeiro será revisto a lei e posterior a regularização do conselho fiscal. Nem mais o presidente encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. Eu Angelita Barboza Nogueira

secretaria do CMDCA redigi a presente ata que foi assinada por todos os presentes. Francisco Marcos Gomes da Pereira Severina Placidi de Oliveira, Margarete

aparecida Porto, Emília Fernandes do Jesus.

Ronildo Silva Santos.

Ji-Paraná, 06 de setembro de 2016.

Angelita Barboza

Dalva M. do S. Souza

Ana Lucia Dias

Celso Kelychen Rodrigues

**EXTRATO DE CONTRATO**

**MÊS DE SETEMBRO DE 2016**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N. 045/PGM/PMJP/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

**CONTRATADA:** KINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

**PROC. ADM.:** 1-10740/2014 (SEMPAN/SEMAGRI) oriundo do CONTRATO DE REPASSE n. 796195/2013/MAPA/CAIXA. **OBJETO:** Aquisição de material permanente (Caminhão câmara fria). **MODALIDADE:** PREGAO ELETRONICO N. 047/16/CPL/PMJP/RO. **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste. **VALOR:** R\$ 184.990,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenhos Ordinários N.º 3212 e 3213. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 047/PGM/PMJP/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

**CONTRATADA:** RR DE SOUZA & CIA LTDA ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9453/2016 (SEMAS). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (lanches mensais). **MODALIDADE:** DISPENSA N. 073/CPL/PMJP/RO/2016. **PRAZO:** 07 (sete) meses, contados a partir da ordem de serviços e/ ou fornecimento. **VALOR:** R\$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 292. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

**CONTRATADA:** NIVELAR SERVIÇOS LTDA-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3352/2016 (SEMFAZ). **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de acessibilidade no Prédio do Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda. **MODALIDADE:** DISPENSA N. 063/CPL/PMJP/2016. **PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço e ou/assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 4.364,84 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Ordinário N. 3264. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 126/PGM/PMJP/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

**CONTRATADA:** HAROLDO FRANCO ME (LAVA JATO VERA CRUZ). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7279/2013 Vol I, II e III (SEMAS). **OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de lavagem de veículos. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n. 126/PGM/PMJP/2013. **PRAZO:** De 15/09/2016 até 31/12/2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 143/PGM/PMJP/2013**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONTRATADA:** CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1969/2014 – Vol. I ao XII (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** Construção de escola do Programa Proinfância. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato **PRAZO:** por mais 5 (cinco) meses, ou seja até 26 de fevereiro de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 78/PGM/PMJP/2015**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONTRATADA:** C. R. V. CONSTRUTORA LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2953/2015 Vol. I - X (SEMATUR/SEMPPLAN) oriundo do CONVÊNIO. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para revitalização do Parque Ecológico de Ji-Paraná. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo. **PRAZO:** até 21 de dezembro de 2016. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 119/PGM/PMJP/2014**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONTRATADA:** RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9591/2014 vol. I - IV (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo do CONVÊNIO N. 678/DPCN/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação de ruas em CBUQ. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Contrato n. 119/PGM/2014. **VALOR:** R\$ 109.089,20 (cento e nove mil, oitenta e nove reais e vinte centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3515. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 119/PGM/PMJP/2014**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONTRATADA:** RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9591/2014 vol. I - IV (SEMOSP/SEMPPLAN), oriundo do CONVÊNIO N. 678/DPCN/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação de ruas em CBUQ. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Supressão de valor ao Contrato n. 119/PGM/PMJP/2014. **VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 55.278,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 006/PGM/PMJP/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONTRATADA:** OFICINA-ARQUITETURA E DESIGN LTDA-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6464/2014 Vol. I a VI (SEMPPLAN). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de Construção do Centro de Convenções. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo ao Contrato n. 006/PGM/PMJP/2016. **PRAZO:** Até 30 de abril de 2017. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 004/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ANTÔNIA - APP MARIA ANTÔNIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3852/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 004/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.403,40 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3622. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 005/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ZILDA ARNS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS - APP ZILDA ARNS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3902/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar fundamental (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 005/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.846,00 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3633. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 006/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NOVA ALIANÇA - APP NOVA ALIANÇA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1-3904/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar fundamental (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 006/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.700,40 (um mil, setecentos reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3624. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 008/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES BÁRBARA HELIODORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BÁRBARA HELIODORA - APP BÁRBARA HELIODORA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3906/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar fundamental (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - Período Integral (PNAEF/PERÍODO INTEGRAL), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 008/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.965,60 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3623. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 012/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMAVERA - APP PRIMAVERA. **PROC. ADMINISTRATIVO:** 1-3856/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), Período Integral (PANAEM/Período Integral). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 012/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.391,00 (um mil trezentos e noventa e um reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3640. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 015/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES SÃO GABRIEL - APP SÃO GABRIEL. **PROC. ADMINISTRATIVO:** 1-3909/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução Federal/FNDE/CD/N.º67/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº38/2009 e Resolução/FNDE/CD/N.º 26/2013 repassará à CONVENIENTE, recursos financeiros do programa PNAEF (Programa Nacional Alimentação Escolar - Fundamental) para atender os alunos participantes do Programa Mais Educação. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 015/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3641. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 016/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PARQUE DOS PIONEIROS DO CENTRO EDUCACIONAL PARQUE DOS PIONEIROS - APP PARQUE DOS PIONEIROS. **PROC. ADMINISTRATIVO:** 1-3866/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 016/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 4.817,80 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3631. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 019/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUTH ROCHA - APP RUTH ROCHA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3855/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/

FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 019/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 9.448,40 (nove mil, quatrocentos quarenta e oito reais e quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3638. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 020/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ANTONIO PRADO (DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO PRADO) - APP ANTONIO PRADO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3872/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 020/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 946,40 (novecentos e quarenta reais quarenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3637. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 021/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES NELSON DIAS DA ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON DIAS - APP NELSON DIAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3900/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 021/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3639. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 022/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES TUPI - APP TUPI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3861/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 022/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.185,60 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3630. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 026/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ULISSES MATOSINHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ULISSES MATOSINHO PERES DE PONTES - APP ULISSES MATOSINHO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3845/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENIENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PNAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 026/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.790,80 (três mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3634. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 027/PGM/PMJP/2016**  
**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES JAMIL VILAS BOAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU JAMIL VILAS BOAS - APP JAMIL VILAS BOAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3847/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º

1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental (PNAEF) e PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar Mais Educação. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo Aditivo de valor ao Convênio n. 027/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 2.607,80 (dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3636. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 044/PGM/PMJP/2016**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PÉROLA - APP PÉROLA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4288/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PENAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 044/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 2.386,80 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3628. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 045/PGM/PMJP/2016**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENENTE:** AISSDP-ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4597/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PENAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 045/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 1.222,00 (um mil e duzentos e vinte e dois reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3626. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 064/PGM/PMJP/2016**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - EFA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5249/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação

Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PENAE/EJA). Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar Médio - Período Integral (PNAEM/Período Integral). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 064/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 4.576,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3629. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 066/PGM/PMJP/2016**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENENTE:** GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ - GAAJIPA - MANTENEDORA DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA CANTINHO DO CÉU. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3856/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** O CONCEDENTE, por força do presente Convênio, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1201/2003, Lei Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PENAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 066/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 5.317,00 (cinco mil trezentos e dezessete reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3632. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVENIO N. 069/PGM/PMJP/2016**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.  
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES MIRIAM TRAJANO LOPES (DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRIAM TRAJANO LOPES) - APP MIRIAM TRAJANO LOPES. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6330/2016 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** Federal n.º 11947/2009, Resolução/FNDE/CD/Nº67/2009 e Resolução/FNDE/CD/Nº26/2013, repassará ao CONVENENTE recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Creche (PNAEC), Programa Nacional de Alimentação Escolar da Pré-Escola (PNAEP), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF), Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental Período Integral (PNAEF/Período Integral), Programa Nacional de Alimentação EJA/Fundamental (PENAE/EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao Convênio n. 069/PGM/PMJP/2016. **VALOR:** R\$ 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Empenho Global N. 3635. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**ERRATAS**

**ERRATA DO CONTRATO 024/PGM/PMJP/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1710/2016 (SEMED/SEMPPLAN)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATADA:** SANTOS E CARVALHO LTDA - ME

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato apresentamos a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

[...]

§ 4º - No caso do pagamento não ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, os critérios para correção monetária serão os estabelecidos pelo INCC - Índice Nacional de Custo de Construção

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

[...]

§ 4º - Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, entendendo-se com isso o a prestação dos serviços objeto do contrato e as notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1415/2016 (SEMAD)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATADA:** EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato apresentamos a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**CONTRATO N.º 001/PGM/2016**

**Leia-se:**

**CONTRATO N.º 044/PGM/2016**

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8134/2016 (SEMAS)  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATADA:** NIVELAR SERVIÇOS LTDA - EPP

Em razão do erro material verificado quanto à data da formalização do Contrato apresentamos a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**CONTRATO N.º 041/PGM/2016**

**Leia-se:**

**CONTRATO N.º 046/PGM/2016**

Ji-Paraná/RO, 07 de Outubro de 2016.

**LENI MATIAS**

Procuradora-Geral do Município  
Decreto n.6260/GAB/PMJP/2016

# Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



**Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.**

**Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.**

**Deixe o lixo devidamente acondicionado.**

**Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.**

